

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia onze de dezembro do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado justificar a falta de comparência à presente reunião do excelentíssimo senhor vereador, Evaristo António Neves, por motivo de serviço em representação do município numa reunião, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, na cidade de Coimbra sobre a reprogramação do "Programa Norte 2020" e proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia dez de dezembro de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos (€3.229.968,38). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO:** - O senhor presidente da Câmara informou o Executivo que a próxima reunião ordinária deste órgão, por coincidir com o dia de natal e com a tolerância do dia vinte e seis de dezembro que pretende conceder através de despacho a todos os trabalhadores da Autarquia passará para o dia útil imediato que será o dia vinte e sete, quinta-feira, conforme dispõe o número três do artigo primeiro do Regimento da Câmara Municipal. -----

----- **JANTAR DE NATAL ANO 2018:** - O senhor presidente da Câmara comunicou ao Executivo que o jantar de natal deste ano terá lugar no "Restaurante 2000", com início às dezanove horas e trinta minutos e será servido pelo "Restaurante A Taberna do Lopes". -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- **PRIMEIRA INTERVENÇÃO POR ESCRITO APRESENTADA PELO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - Transcreve-se a primeira intervenção apresentada por escrito pelo senhor vereador, Manuel Cordeiro, que foi lida durante a reunião: -----

“Os vereadores da coligação TODOS POR MOGADOURO tiveram conhecimento das listas dos trabalhadores precários da Câmara Municipal através do site da Câmara. Por várias vezes, facilmente comprováveis, solicitámos ao Exmo Senhor Presidente que no-las facultasse e nunca o fez. Não nos parece um procedimento correto. -----

Sobre este tema, vou colocar algumas perguntas ao Exmo Presidente. -----

Aqui ficam as perguntas: -----

1 – Que critérios seguiu para contratar os serviços da Dr^a Aldina para fazer o levantamento dos trabalhadores precários? -----

A escolha foi feita por terem garantias de que se trata de uma pessoa com capacidades para fazer esse levantamento? -----

Na Ata da reunião ordinária da Câmara do dia 28 de Maio do corrente ano de 2018, pode ler-se: -----

----- O senhor presidente, após a apresentação do assunto fez uma breve explanação e defesa do mesmo, respondendo às questões colocadas pelos senhores vereadores, Manuel Cordeiro e Daniel Ribeiro, dizendo que o trabalho apresentado foi encomendado a uma técnica externa nesta área, em nome individual, a dra. Aldina Neves do Amaral, da cidade da Covilhã; as necessidades da autarquia são as descritas no já referido levantamento e este procedimento não obriga à criação de uma CAB (Comissão de Avaliação Bipartida). -----

O contrato feito com a Dr^a Aldina tem a data de 20 de Julho de 2018, ou seja, quase dois meses depois de o Exmo Presidente ter informado o executivo de que tinha contratado a Dr^o Aldina. Acresce ainda que se considerarmos que o Exmo Presidente apresentou na reunião de 28 de Maio a proposta de “Levantamento das Necessidades Permanentes-Funções Exercidas, Atribuições, Competências, Atividades”, indicando os postos de trabalho a submeter a concurso, dizendo que “... o trabalho apresentado foi encomendado a uma técnica externa nesta área em nome individual...”. Se tivermos esta afirmação em consideração o contrato referido foi feito ainda com mais antecedência do que os quase dois meses que

Reunião de 11 de dezembro de 2018



referi anteriormente. Eu não sou jurista, mas pergunto: isto não é um ato irregular com gravidade? -----

Passo às restantes perguntas: -----

2 – Quem escolheu o presidente do Júri? Foi a Câmara Municipal de Mogadouro ou a Dr^a Aldina? Ele está habilitado para fazer um trabalho de tanta responsabilidade? Quem escolheu os restantes membros do júri? Foi o Presidente do Júri, a Dr^a Aldina ou a Câmara Municipal de Mogadouro? -----

3 – Que critérios de avaliação foram utilizados para seriar os candidatos? Foram tornados públicos antes da entrevista aos candidatos? Sendo contratos públicos isso devia ter sido feito. -----

Aos Mogadourenses, a coligação TODOS POR MOGADOURO DIZ-LHES QUE CUMPRIU O SEU DEVER. Foi graças à ação da coligação que mais de 50 trabalhadores e respetivas famílias viram a sua vida melhorada. -----

A responsabilidade de haver funcionários que ficaram de fora, não é nossa. -----

Sobre as trabalhadoras e os trabalhadores escolhidos, não me pronuncio. -----

Peço-lhe, Senhor Presidente, que medite no que o nosso Presidente da República, Professor Marcelo, disse há uns dias sobre contratação de pessoal pelas instituições públicas. -----

COLIGAÇÃO TODOS POR MOGADOURO.” -----

----- SEGUNDA INTERVENÇÃO APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO SOBRE A ADJUDICAÇÃO DA PISTA DE GELO:

- De seguida vou falar sobre o regresso da pista de gelo à nossa terra depois de um ano de ausência. Embora me apeteça perguntar-lhe porque é que o ano passado não houve pista, não o vou fazer. Deixo apenas o registo. -----

Enquanto vereador da oposição na coligação TODOS POR MOGADOURO, cumprindo as obrigações que tenho e que resultaram dos votos dos munícipes mogadourenses. -----

Consultando os contratos da Câmara Municipal incluídos no BASE pode ver-se um contrato com a empresa EXTOTERRA – Promoção e Exportação, LDA. -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Entidade adjudicante - Nome, NIF

Município de Mogadouro (506851168)

Entidade adjudicatária - Nome, NIF

Exoterra - Promoção e Exportação, Lda (507049110)

Procurei esta empresa na internet e só me apareceu EXOTERRA - PROMOÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA, que aparece na Requisição Externa Contabilística assinada pelo Exmo Senhor Presidente, como se pode ver:

IMPRESSO	PAGINA	REQUISITÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA				
2018/12/05	1	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
		301	claudia	2018/12/05	1747	2018

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507049110	1996	FCC	2018 / 1717

EXOTERRA - PROMOCAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS, LDA
RUA JOAQUIM ANTONIO DE AGUIAR, N.º 275, APARTADO 3522
4306-901 PORTO

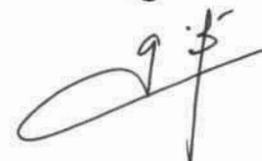
Como são designações sociais diferentes, procurei ainda mais e verifiquei outra diferença: num caso tem a direção da Cardanha, Moncorvo e no outro a Rua Joaquim António de Aguiar, nº 275, Apartado 3522, 4306-901, Porto. -----

A principal atividade desta empresa é “Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco e Comércio por grosso de produtos agrícolas regionais, sua promoção e exportação. Produção de produtos agrícolas. Com este CAE pensei que não estaria apta a estabelecer o contrato de instalação da pista. No entanto, continuando a procurar vi que a empresa tem mais CAEs secundários que, tanto quanto pude compreender, lhe permitem atuar numa diversidade muito grande de áreas. Não tenho dúvidas de que pode alugar a pista. -----

Também se encontra na internet o seguinte: “A entidade Exoterra - Promoção e Exportação de Produtos Agrícolas, Lda. tem a sua sede localizada na freguesia de Campanhã, concelho de Porto, distrito de Porto. Para correspondência postal deverá utilizar a morada Rua Falcão, 383 - Cv - D, Porto, 4300-181 PORTO”. -----

Exmo Senhor Presidente, como deve compreender fiquei confuso com as informações que encontrei na internet sobre esta empresa, com destaque para a designação social e a sua sede. Deixo-lhe duas perguntas: 1 – Pode garantir que se trata uma empresa na qual os mogadourenses podem confiar?; 2 – Esta empresa subcontrata outras empresas para instalar a pista em Mogadouro. Não

Reunião de 11 de dezembro de 2018



seria mais aconselhável o Município contratar diretamente uma empresa que se encarregasse ela própria de instalar a pista? -----

Para terminar quero aproveitar para em meu nome pessoal e em nome da coligação TODOS POR MOGADOURO desejar um Santo Natal a si, senhor Presidente, e a todos os Vereadores do Partido Socialista, Evaristo Neves, Joana Silva e Gina Vieira e respetivas famílias. Este desejo estende-se, como é lógico, aos Vereadores Alexandra e Daniel da coligação TODOS POR MOGADOURO. -----

Desejo também um Santo Natal a todos os funcionários da nossa Câmara, com realce para a Dona Maria da Conceição, que secretaria as reuniões do município com grande competência.” -----

----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA À INTERVENÇÃO SOBRE A PISTA DE GELO: - O senhor presidente respondeu que a empresa Exoterra, Lda., com sede na Cardanha, Torre de Moncorvo, a quem foi adjudicado o serviço de instalação da pista de gelo merece a sua inteira confiança embora a denominação principal no SICAI seja a promoção e exportação de produtos agrícolas, artigos para agricultura e pecuária não vê nenhum problema por ter filiais. -----

----- Acrescentou, referindo que, em relação ao resto, a seu tempo, apresentará resposta. -----

----- CENTRO INTERPRETATIVO DO MUNDO RURAL: - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, questionou o senhor presidente da Câmara sobre o estado das obras de remodelação do Centro Interpretativo do Mundo Rural e o porquê de não ter executado a garantia bancária da obra. Ainda se foi erro do projetista, se terá sido um erro de construção. Houve alteração ao projeto de construção inicial? Quem e quando foi apresentada, requerendo cópia do documento administrativo. Ainda, onde está vertida a decisão de aprovação e quem é o construtor que está novamente em obra e qual o valor da adjudicação, requerendo também a disponibilização dos documentos administrativos que consubstancie tal decisão. -----

----- O senhor presidente respondeu que a remodelação da obra vem na sequência de uma deliberação tomada por este órgão executivo no mês de junho passado sobre o acionamento da garantia bancária. O arquiteto, Vítor Mogadouro, autor do projeto, sugeriu obras de reparação das telas para evitar as infiltrações, trabalhos que estão a ser executados, por via da

Reunião de 11 de dezembro de 2018



contratação de uma empresa construtora local. Neste momento, as águas escorrem só para um lado e aguarda-se a apresentação do projeto de alterações. -----

----- A vereadora, Alexandra Machado, interveio para referir que aquilo que existe naquela obra ou é, um erro de projeto ou, um erro de construção porque disse haver milhares de edifícios com coberturas em relva a funcionarem, achando muito estranho o arquiteto, Vítor Mogadouro, projetar um edifício diferente daquilo que concebeu, bem como ir nascer um outro edifício novo sem projeto de alterações, questionando, se a Câmara já esgotou todas as hipóteses. -----

----- **INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:** - O senhor presidente da Câmara informou o Executivo que foi encontrado, na semana passada o primeiro ninho de vespa asiática no concelho, na localidade de Travanca, apanhado e eliminado pelas entidades competentes. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----
 - 2.1 **EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 4391/2018 DA OTU – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO, TIAGO CALEJO NEVES VARANDAS, COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL SOBRE O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EMPREITADA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A CONCESSÃO DA 3.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA PELA EMPRESA MULTINORDESTE, S.A. – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EMPREITADA “CASA DAS**

Reunião de 11 de dezembro de 2018



ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 18/2017 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EMPREITADA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – MINUTA DE ACORDO REFERENTE ÀS HABITAÇÕES DO BAIRRO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE: -----**
 - i. RETIFICAÇÃO DO “CONSIDERANDO D”; -----**
 - ii. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO N.º 1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE ACORDO; -----**
 - iii. FIXAÇÃO DO DIA PARA O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO REFERIDO NO N.º 4 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE ACORDO. -----**
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE AUGUSTO DOS SANTOS PAULA – PRÉDIO URBANO ARTIGO 1901 SITO NA RUA DO SALGUEIRAL EM MOGADOURO – PEDIDO DE CLARIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2018 PARA A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ MARIA BRANCO PARA MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RICARDO JORGE REGO SALGADO PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INGLÊS, LILIANA FELGUEIRAS SOBRE O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS NO PROGRAMA “FÉRIAS EM MOVIMENTO NATAL**

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- 2018 – BEMPOSTA” PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO DE TURISMO, AMÍLCAR MONTEIRO SOBRE AS “NORMAS DO MERCADINHO DE NATAL 2018” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO DE TURISMO, AMÍLCAR MONTEIRO SOBRE AS “NORMAS DO VII CONCURSO DE PRESÉPIOS DE RUA 2018” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DE REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA – REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO – EXECUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DA EM593 A PARADELA – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE URRÓS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 PEDIDO DE MARIA ADELAIDE ALVES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 PEDIDO DE VÍTOR MANUEL BENTO FERNANDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- 19 PEDIDO DE FRANCISCO EDUARDO GOMES BAPTISTA CORDEIRO PARA APOIO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 PEDIDO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BRUÇÓ A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO AGRÍCOLA ARTIGO 634 SECÇÃO C FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 REQUERIMENTO DE MARIA DE JESUS MARTINS MAJOR A RECLAMAR A DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA (€179,78) PELO CONSUMO DE ÁGUA, ENCARGOS E JUROS DE MORA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ PARA COLOCAÇÃO DE TARJAS PUBLICITÁRIAS NO CONCELHO DE MOGADOURO DO “X RAID SAMBADE AVENTURA” E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 23 INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – CONSTRUÇÃO DE ETAR’S E FOSSAS COMPACTAS EM ALGOSINHO, LAMOSO, VILA DOS SINOS E PEREDO DA BEMPOSTA – EXTINÇÃO DE CAUÇÃO/GARANTIAS DE BOA EXECUÇÃO DA EMPREITADA – DESPACHO DE APROVAÇÃO DO VEREADOR EVARISTO NEVES – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018: - Foi presente a ata número vinte e dois barra dois mil e dezoito respeitante à reunião ordinária do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- A senhora vereadora, Joana da Silva, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1. EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 4391/2018 DA OTU – PARA CONHECIMENTO: -

Através da informação número quatro mil trezentos e noventa e um, datada de vinte de novembro de dois mil e dezoito, do serviço administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento dos alvarás de licenças de construção e autorizações de utilização que foram emitidos, no âmbito da delegação de competências nos meses de setembro e outubro do ano em curso adiante relacionados: -----

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	DESTINO DA OBRA
33/18	19/14	Isabel Maria Rente Rua do cabanal, 11 Bruçó	Rua do cabanal Bruçó	Reconstrução	Habitação familiar
34/18	74/16	Luís Carlos Rodrigues França Costa Praça Duarte Pacheco Mogadouro	Rua da igreja Mogadouro	Reconstrução	Habitação familiar
35/18	144/18	Elisabete da Conceição Cubeiro Gregos Saldanha	Rua do cimo do lugar Gregos	Ampliação	Habitação familiar
36/18	62/18	António Júlio Pardal Bairro são João – Rua 5 de outubro, 12 Mogadouro	Rua 5 de outubro Mogadouro	Legalização	Habitação familiar
37/18	56/17	António Fernando Martins Rua do cimo, 3 São Martinho do Peso	Rua do vale Valcerto	Construção nova	Uso geral
38/18	25/16	Bruna Filipa Falcão Delgado Rua Companhia dos Caulinos, 566-1.º esq. trás Senhora da Hora	Rua dos rodelos Peredo da Bemposta	Construção nova	Habitação familiar

Reunião de 11 de dezembro de 2018


LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	PROPRIETÁRIO	CONSTRUÇÃO
37/18	66/18	Afonso Augusto Lopes Rua abade de Baçal, 1 Mogadouro	Local: Rua abade de Baçal Mogadouro Tipo: Construção nova
38/18	62/18	Antônio Júlio Pardal Bairro são João - Rua 5 de outubro Mogadouro	Local: Rua 5 de outubro Mogadouro Tipo: Legalização Destino: Habitação familiar
40/18	64/18	Jorge Manuel Silva Noronha Alves Largo da Igreja, n.º 8 Estevais – Castelo Branco Mogadouro	Local: Rua da igreja Castelo Branco Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
42/18	63/17	Henriqueta de Jesus Rego Largo cimo da quinta Castro Vicente	Local: Largo cimo da quinta Castro Vicente Tipo: Construção nova Destino: Agricultura
45/18	57/18	Fátima Carmo Major Mendes Rua capitão Cruz, n.º 37/2D Mogadouro	Local: Avenida do sabor Mogadouro Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
47/18	33/17	Irene Maria Pera Mouro Rua das Papoilas, 63 Baguim do Monte	Local: Rua de baixo Mogadouro Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
49/18	29/16	Francisco Manuel de Sá Mendes Avenida do sabor, 107 – 2.º esq.º Mogadouro	Local: Loteamento castelinho lote 26 Mogadouro Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
50/18	52/17	Alcino Muga Rua de S. João, 29 Variz	Local: Rua são João Penas Roias Tipo: Construção nova Destino: Uso geral
51/18	69/17	Isaiás Maria Pera Rua do Castelo, 15 Travanca	Local: Lugar de rincão Travanca Tipo: Construção nova Destino: Agricultura

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO, TIAGO CALEJO NEVES VARANDAS, COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL SOBRE O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Atendendo à informação número quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de quatro de dezembro corrente, prestada pelo comandante operacional municipal, do Gabinete Técnico Florestal, Tiago Calejo Neves Varandas, sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, por unanimidade, após análise, aprovar o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mogadouro, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos apresentados: -----

“Considerando que: -----

- A) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, estabelece que a estratégia de defesa da floresta contra incêndios assume duas dimensões – a defesa das pessoas e dos bens, e a defesa dos recursos naturais -, apresenta normas para a proteção de ambas, define objetivos e determina uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;
- B) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, apresenta o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios como um modelo ativo, dinâmico e integrado, nos termos do qual importa, entre outros, reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes, por parte de todos os responsáveis;
- C) A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, no pressuposto de que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios; -----
- D) No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete ao Município, entre outras ações, na respetiva área geográfica, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível, bem como a instrução de processos de contraordenação derivados do incumprimento dessas obrigações; -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- E) A Lei 76/2017, de 17 de agosto, em vista a permitir a operacionalização das atividades referidas prevê, no seu artigo 37.º-A, que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, por forma a permitir às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal; -----
- F) Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, administrar os impostos, os direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos; -----
- G) Nos termos do artigo 78.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a competência para a organização e conservação das matrizes prediais, incumbe aos serviços de finanças onde os prédios se encontram situados. -----

Entre -----

A **Autoridade Tributária e Aduaneira**, adiante designada por **AT**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 1149-027 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600084779, representada pela sua Diretora Geral, Dr.ª Helena Maria José Alves Borges, com poderes para outorgar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, como primeira outorgante; e -----

O **Município de Mogadouro**, adiante designado por **Município**, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506851168, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, com poderes para outorgar nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como segundo outorgante, -----

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto e finalidades

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que a AT faculta ao Município, no âmbito do disposto no artigo 37.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis. -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Cláusula 2.^a

Condições de acesso à informação

1. A informação referida na cláusula anterior é disponibilizada no Portal das Finanças, na área reservada aos municípios. -----
2. Até à disponibilização de toda a informação prevista na cláusula 3.^a, a informação relativa aos dados dos prédios constantes da matriz predial, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal, pode ser obtida, junto dos serviços locais ou regionais sitos na área de localização dos prédios, mediante a apresentação por parte da entidade consulente do número de matriz predial de cujos dados pretende obter. -----
3. Não dispondo a entidade consulente do número de matriz predial, este número pode também ser obtido nos serviços locais ou regionais sitos na área de localização dos prédios, mediante a apresentação de elementos que permitam a identificação inequívoca da matriz. -----
4. A obtenção do número de matriz predial não pode, em caso algum, revelar a totalidade do património do titular do imóvel cujo número de matriz se pretende obter. -----

Cláusula 3.^a

Informação a disponibilizar ao Município

O Município pode aceder, relativamente a cada prédio ativo na matriz predial, possível de identificar, à seguinte informação: -----

- a) Identificação do prédio: -----
 - i) Tipo de Prédio; -----
 - ii) Código de Distrito; -----
 - iii) Código de Concelho X(2); -----
 - iv) Código de Freguesia X(2); -----
 - v) Secção X(6); -----
 - vi) Árvores/colónia X(2); -----
 - vii) Fração X(5); -----
 - viii) Número de artigo Matricial atual; -----
 - ix) Morada/Localidade/Lugar; -----
 - x) Área total do terreno. -----
- b) Identificação do titular da inscrição matricial: -----
 - i) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva e respetivo domicílio fiscal, por referência ao nome da rua, número de polícia, localidade e código postal. -----

Cláusula 4.^a

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Obrigações do Município

O Município obriga-se a: -----

- a) Utilizar a informação a que tem acesso, nos termos deste protocolo, apenas para a finalidade descrita na cláusula 1.^a; -----
- b) A guardar sigilo sobre a informação a que tenha acesso, só podendo utilizá-la no âmbito dos procedimentos que justificaram esse acesso. ---

Cláusula 5.^a

Confidencialidade

Com a celebração do presente protocolo, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais. -----

Cláusula 6.^a

Acompanhamento da execução do protocolo

O acompanhamento do presente protocolo será efetuado pelas Unidades Orgânicas Regionais, competindo-lhe a articulação com os respetivos serviços locais. -----

Cláusula 7.^a

Suspensão e cessação do Protocolo

1. Constitui causa de suspensão do presente Protocolo, relativamente a qualquer um dos outorgantes, a existência de indícios do seu incumprimento pontual, total ou parcial, bem como de inobservância dos princípios e regras relativos à proteção e respeito pelos dados pessoais. -----
2. Constitui causa de resolução do presente Protocolo, relativamente a qualquer um dos outorgantes, o seu incumprimento. -----
3. A suspensão ou resolução do Protocolo implica a cessação imediata da transmissão ou da autorização de acesso aos dados pessoais. -----

Cláusula 8.^a

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais que justificam a sua celebração ou até que seja denunciado. -----

Cláusula 9.^a

Interpretação

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo. -----

Cláusula 10.^a

Entrada em vigor

Reunião de 11 de dezembro de 2018



O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.” -----

----- 4. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – EMPREITADA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A CONCESSÃO DA 3.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA PELA EMPRESA MULTINORDESTE, S.A. – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de dezasseis de outubro de dois mil e dezoito, proferido pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, adiante transcrito, sob a informação registada com o número “2018,EXP,I,GE,487”, da técnica superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão de Contratualização, Informática e Património, na qual emitiu parecer favorável à concessão da prorrogação solicitada pela empresa adjudicatária da obra mencionada em título, Multinordeste-Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., por mais sessenta (60) dias, para conclusão dos trabalhos até catorze de dezembro deste ano, com a apresentação de novo mapa de trabalhos e cronograma financeiro: -----

----- “Concordo com a informação. Autorizo a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias. Ao Executivo para ratificação. À DCIP para os devidos efeitos.” -----

----- 5. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – EMPREITADA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 18/2017 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de quatro de dezembro de dois mil e dezoito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, adiante transcrito sob a informação número quatro mil seiscentos e dezoito, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, Maria José Miguel Lopes, junto à qual apresentou a minuta de adenda ao contrato de empreitada número dezoito barra dois mil e dezassete relativamente à Casa das Associações/Antigo Edifício do Banco Pinto & Sotto Mayor: -----

----- “Aprovo a Minuta da Adenda ao Contrato de empreitada n.º 18/2017 – CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR. À DCIP para efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- **6. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EMPREITADA “CASA DAS ASSOCIAÇÕES/ANTIGO EDIFÍCIO DO BANCO PINTO & SOTTO MAYOR” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil seiscentos e vinte e três, de quatro de dezembro de dois mil e dezoito, da técnica superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão de Contratualização, Informática e Património, junto à qual anexou para aprovação o auto de receção provisória parcial da empreitada supraidentificada, no qual os seus intervenientes depois de terem procedido à vistoria dos trabalhos executados, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e as alterações acordadas posteriormente, pelo que consideraram a obra em condições de ser recebida parcialmente. -----

----- A chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, Maria José Miguel Lopes, emitiu, em cinco de dezembro corrente o seu parecer: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior do Exmo. Sr. Presidente.” -----

----- Atento, a informação e o parecer técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória parcial da empreitada suprarreferenciada. -----

----- Seguem-se os dados da obra: -----

Valor da adjudicação	€198.794,77
Trabalhos a mais	€9.290,06
Trabalhos normais	€126.364,56
Custo final dos trabalhos executados da empreitada	€135.654,62
Trabalhos por executar	€72.430,21
Data do auto de receção provisória	16.11.2018

----- **7. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – MINUTA DE ACORDO REFERENTE ÀS HABITAÇÕES DO BAIRRO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE:** - Analisada a informação número quatro mil seiscentos e vinte e quatro, de quatro de dezembro corrente, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, a Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e das senhoras vereadoras, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado com o voto de qualidade do presidente da Câmara, o seguinte: -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- i. **RETIFICAÇÃO DO “CONSIDERANDO D”:** - Retificar o “Considerando D”. Assim, onde se lê: “(...) Decreto-Lei n.º 37/2009, de 23 de outubro, (...) deverá ler-se “(...) Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, (...); -----
- ii. **ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO N.º 1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE ACORDO:** - Alterar a redação do n.º 1 da Cláusula Terceira da Minuta de Acordo; -----
- iii. **FIXAÇÃO DO DIA PARA O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO REFERIDO NO N.º 4 DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DE ACORDO:** - No n.º 4 da Cláusula Terceira da Minuta de Acordo fixar o dia oito (8) de cada mês, ou seja: “4 – A compensação referida no número 1 será efectuada mediante transferência bancária para o IBAN [n.º do IBAN], do 2.º Outorgante, no dia [...], de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, se esse não o foi.” -----

----- **8. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE AUGUSTO DOS SANTOS PAULA – PRÉDIO URBANO ARTIGO 1901 SITO NA RUA DO SALGUEIRAL EM MOGADOURO – PEDIDO DE CLARIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2018 PARA A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil quatrocentos e trinta e oito, de vinte e dois de novembro do corrente ano, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, Maria José Miguel Lopes, na qual informou que, na sequência do deliberado na reunião de vinte e quatro de abril deste ano sobre o assunto em epígrafe, deparou-se com dificuldades para a elaboração do protocolo a celebrar entre o Município e o reclamante, Augusto dos Santos Paula, tais como: -----

“1 – A deliberação suprarreferida, no seu ponto dois “(...) até ao montante de €13.000,00, através do registo de um protocolo onde ficarão expressas as responsabilidades das duas partes (...)”; -----

2 – No ponto três da mesma deliberação refere “(...) a título de indemnização, a quantia de treze mil euros (€13.000,00) a atribuir em forma de compensação (...)”; -----

3 – No ponto quatro, transcrevesse, “(...) Proceder à libertação da compensação monetária (...) mediante a apresentação de autos de medição

Reunião de 11 de dezembro de 2018



de trabalhos lavrados pelos serviços de fiscalização da Unidade de Obras Municipais.” -----

----- Solicitou à Câmara Municipal a clarificação da referida deliberação, retificando-a quanto aos seguintes pontos: -----

- a) O montante a atribuir é de treze mil euros (€13.000,00) ou até treze mil euros (€13.000,00); -----
- b) Não estão plasmadas na deliberação de vinte e quatro de abril último, as responsabilidades das partes; -----
- c) Trata-se de uma indemnização, perguntou. Na sua opinião, se assim for não poderá haver autos de medição. -----

----- Reapreciado o pedido e tendo por base a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir a indemnização de treze mil euros (€13.000,00) ao munícipe, Augusto Santos Paula, pelos danos causados há uns anos, aquando da execução de pavimentação de rua pública, numa construção de que é proprietário existente no seu prédio urbano artigo número 1901, sito na rua do Salgueiral, vila de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado processar o pagamento da seguinte forma: -----

Um – O pagamento de setenta e cinco (75%) da indemnização quando for emitido o alvará de construção; -----

Dois – O pagamento de vinte e cinco (25%) com a emissão do alvará de licença da obra. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação anteriormente tomada quanto ao caso na reunião do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito. -----

----- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ MARIA BRANCO PARA MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido apresentado pelo munícipe, José Maria Branco, datado de vinte e três de abril do corrente ano, com morada na travessa da Canada, na localidade de Santiago deste concelho, registado com o número três mil seiscentos e cinquenta e três barra dezoito, em que solicitou apoio para a melhoria do seu alojamento, especificamente, a reparação ou substituição do telhado, o reboco das paredes e as divisões no primeiro andar, foi presente a informação número quatro mil quinhentos e cinquenta e um, de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, da técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, não nos foi possível efetuar o cálculo do rendimento *per capita* como referimos anteriormente, uma vez que o sr. José Manuel Branco não mencionou qualquer valor mensal ao nível do rendimento, aquando da instrução do presente processo, nem aquando da visita domiciliária realizada dia 26 de novembro de 2018. -----

----- Considerando o estipulado na alínea b) do ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, pode ser prestado “Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade” situação que não se verifica, pois, a habitação apresenta todas as condições necessárias para garantir o conforto básico necessário do agregado familiar, e as obras solicitadas se destinem à conclusão do piso superior e reparação do telhado. Entendemos assim que não estão comprometidas as condições de habitabilidade pelo que não emitimos parecer favorável ao apoio solicitado pelo requerente pois, em nosso entender, a habitação possui condições normais de habitabilidade. ----

----- Apesar de não emitirmos parecer favorável à solicitação do requerente, V. Exa. melhor decidirá sobre o pedido em análise.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio habitacional formulado pelo requerente. -----

----- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RICARDO JORGE REGO SALGADO PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Ricardo Jorge Rego Salgado, datado de onze de outubro de dois mil e dezoito, morador na avenida do Sabor, bairro da Fonte Nova, número cento e onze, segundo direito, na vila de Mogadouro, registado com o número nove mil setecentos e quarenta e cinco, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, o apoio ao arrendamento de habitação por um período de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quatro mil quinhentos e cinquenta e três, de vinte e nove de novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Ricardo Salgado cumpre com o exigido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, uma vez que a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Por último cumpre ainda com a alínea a) e b) do artigo 7.º, residência na área do município há pelo menos um ano e fazer prova da situação de comprovada carência económica.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, Ricardo Jorge Rego Salgado, para o pagamento do arrendamento de habitação até ao limite de seis meses, conforme dispõe o artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe o valor de duzentos e vinte e cinco euros (€225,00) mensais para aquele fim, a iniciar no mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove. -----

----- **11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INGLÊS, LILIANA FELGUEIRAS SOBRE O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS NO PROGRAMA “FÉRIAS EM MOVIMENTO NATAL 2018 – BEMPOSTA” PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de três de dezembro de dois mil e dezoito, da senhora vereadora, Joana da Silva, adiante transcrito, sob a informação número vinte, de vinte e dois de novembro último da prestadora de serviços na área de Inglês, Liliana Felgueiras, na qual referiu a necessidade de contratar o fornecimento de cento e setenta e cinco (175) refeições para as crianças que vão frequentar as “Férias em Movimento – Natal 2018”, na localidade de Bemposta ao Centro Social Paroquial de Bemposta: -----

----- “Concordo com a sugestão apresentada e, dada a proximidade da data limite para inscrições, com base na delegação e subdelegação de competência constante do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, aprovo o fornecimento de almoços no Programa Férias em Movimento – Natal 2018 em Bemposta nas condições sugeridas. À DECAST para através das técnicas de Inglês iniciar a divulgação do programa e

Reunião de 11 de dezembro de 2018



inscrições das crianças. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- **12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO DE TURISMO, AMÍLCAR MONTEIRO SOBRE AS “NORMAS DO MERCADINHO DE NATAL 2018” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de três de dezembro de dois mil e dezoito, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Virgínia Vieira, sob a informação número quatro mil quinhentos e cinquenta, de vinte e nove de novembro último, do técnico superior, Amílcar Monteiro, junto à qual anexou as normas do “Mercadinho de Natal 2018”, para análise e aprovação:

----- “Aprovo as normas do Mercadinho de Natal. À reunião do executivo para ratificação.” -----

----- A seguir transcrevem-se as normas aprovadas: -----

“Normas de participação -----

1. Âmbito -----

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Mogadouro. -----

2. OBJETIVO -----

Venda de produtos de cariz artesanal como forma de promoção de artigos regionais e tradicionais, assim como a dinamização do artesanato mogadourense. -----

3. DATA | LUGAR | HORÁRIO -----

3.1 A iniciativa decorrerá no recinto do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, de 15 a 31 de dezembro de 2018. -----

3.2 Horário de funcionamento: -----

Todos os dias, exceto os dias 24, 25 e 31 das 10:00h às 22:00h; ----

Dias 24 e 31 de dezembro das 10:00h às 17:00h; -----

Dia 25 de dezembro das 14:00 às 18:00h. -----

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -----

4.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em boletim próprio a dar entrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogadouro, Convento S. Francisco – 5200-244 Mogadouro, até ao dia 11 de dezembro de 2018. -----

4.2 Critérios de seleção: -----

a) Produtos regionais e tradicionais – Artesanato em lã, Doçaria Tradicional, Chocolataria, Queijaria, Charcutaria Tradicional,

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- Vinho e Licores Regionais, Padaria e Pastelaria Regional, Frutos Secos, entre outros; -----
- b) O número de *stands* disponíveis; -----
- c) Têm prioridade os participantes residentes no concelho de Mogadouro; -----
- d) Não repetição de artes/ofícios/produtos. -----
- 4.3 Decoração: o participante deverá optar por motivos natalícios vermelhos e verdes, privilegiar o papel reciclado para expor os precários e fichas técnicas dos produtos. -----
- 4.4 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação. -----
- 4.5 A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa. -----
- 5. CONDIÇÕES GERAIS** -----
- 5.1 Os participantes devem respeitar os horários indicados e comprometem-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento. -----
- 5.2 A limpeza dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação. -----
- 5.3 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes dos *stands*. -----
- 5.4 Os *stands* não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros. -----
- 5.5 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição e venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento. -----
- 5.6 Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio. -----
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS** -----
- 6.1 A Organização reserva-se o direito de alterar os horários de montagem, desmontagem e exposição. -----
- 6.2 A distribuição dos lugares é da exclusiva responsabilidade da Organização. -----
- 6.3 A Organização não se responsabiliza por danos causados por roubo, incêndio, acidentes ou intempéries." -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- 13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO DE TURISMO, AMÍLCAR MONTEIRO SOBRE AS “NORMAS DO VII CONCURSO DE PRESÉPIOS DE RUA 2018” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A

Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Virgínia Vieira, sob a informação número quatro mil quatrocentos e oitenta e sete, de vinte e seis de novembro último, do técnico superior, Amílcar Monteiro, junto à qual anexou as “Normas do VII Concurso de Presépios de Rua 2018”, para análise e aprovação: -----

----- “Aprovo as Normas do VII Concurso de Presépios de rua 2018. À Contabilidade para cabimentar. À reunião do executivo para ratificação.” -----

----- A seguir transcrevem-se as “Normas do VII Concurso de Presépios de Rua 2018”: -----

Artigo 1.º - ENTIDADE PROMOTORA E OBJETIVOS

1 – O VII Concurso de Presépios de Rua de Mogadouro – 2018 é uma iniciativa do Município de Mogadouro e tem como objetivos: -----

a) Manter e promover a tradição do Natal; -----

b) Valorizar o espírito natalício; -----

c) Estimular a criação de Presépios, despertar a criatividade, a imaginação e a memória das tradições populares do Natal. -----

Artigo 2.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro; -----

2 – Podem concorrer: -----

a) Comissões de festas; -----

b) Juntas de freguesia; -----

c) Comerciantes locais; -----

d) Associações diversas; -----

e) Empresas locais; -----

f) IPSS's; -----

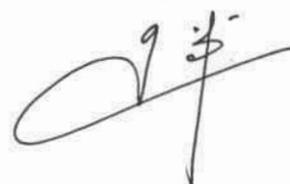
g) Escolas; -----

h) Outras instituições; -----

i) Pessoas em nome individual. -----

Artigo 3.º - REQUISITOS DOS PRESÉPIOS

Reunião de 11 de dezembro de 2018



1 – Os presépios deverão ser inéditos, executados artesanalmente e serão avaliados em função da originalidade, criatividade, singularidade dos materiais utilizados e ocupação/disposição no espaço; -----

2 – Características dos Presépios: -----

a) Não deverão ter uma dimensão de base superior a 9 m2; -----

b) Poderão ser executados em qualquer material ou técnica; -----

c) Deverão obrigatoriamente apresentar, no mínimo, as três figuras principais: Menino Jesus, São José e Virgem Maria. -----

Artigo 4.º - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1 – Os concorrentes deverão proceder à inscrição na Divisão de Educação, Cultura, Acção Social e Turismo, no edifício dos Paços do concelho do Município de Mogadouro, até ao dia 5 de dezembro de 2018 (quinta-feira), às 12:00 horas, em formulário próprio, disponível em papel, a fornecer pelo Município e em digital, no sítio da internet e no Facebook do Município de Mogadouro; -----

2 – Os locais de exposição dos Presépios são os seguintes: -----

a) Largo do Convento de S. Francisco; -----

b) Largo Conde Ferreira; -----

c) Parque da Vila; -----

d) Largo da Biblioteca Municipal Trindade Coelho; -----

e) Largo da Misericórdia; -----

f) Largo Eng.º Duarte Pacheco; -----

g) Alameda da Nossa Senhora do Caminho; -----

h) Largo de Santo Cristo (Largo da Central de Camionagem); -----

i) Avenida do Sabor; -----

j) Avenida de Espanha; -----

l) Largo Trindade Coelho; -----

m) Outros locais a definir. -----

3 – A atribuição do espaço de colocação do Presépio será feita através de sorteio a realizar na presença dos concorrentes e a efetuar no dia 5 de dezembro de 2018 (quinta-feira), às 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

Artigo 5.º - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXPOSIÇÃO

1 – Os Presépios a concurso deverão ser colocados nos locais atribuídos, até às 18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira), sob a pena de serem excluídos; -----

2 – A exposição dos mesmos estará patente até às 18:00 horas do dia 7 de janeiro de 2019, a partir do qual os concorrentes poderão proceder à desmontagem e recolha dos Presépios. -----

Artigo 6.º - APURAMENTO DO PRESÉPIO VENCEDOR

1 - O apuramento dos presépios vencedores do concurso será feito através do Júri; -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



- 2 - Em caso de subsistir igualdade, o Presidente do Júri terá voto de qualidade; -----
- 3 - Os resultados finais não são passíveis de recurso; -----
- 4 - Os presépios vencedores serão anunciados, no dia 4 de janeiro de 2019, a partir das 15:00 horas, no sítio da internet e no Facebook do Município de Mogadouro. -----

Artigo 7.º - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- 1 - O Júri do concurso do "VII Concurso Presépios de Rua 2018" é constituído pelos seguintes elementos: ---
 - Presidente do júri - Vereadora da Cultura e Turismo do Município de Mogadouro, Virgínia Vieira; -----
 - Representante da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro, Fernando Pais; -----
 - Representante do Agrupamento de Escolas de Mogadouro; -----
 - Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro; -----
 - Técnico Superior em Turismo, Amílcar Monteiro. -----

Suplentes: -----

- Técnica Superior da Divisão de Educação, Cultura, Acção Social e Turismo, Ana Sarmento; -----
- Técnica Superior de Biblioteca, Marta Madureira. -----

- 2 - Para o apuramento dos presépios vencedores, o Júri visitará os presépios concorrentes às 18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira). -----

Artigo 8.º - PRÉMIOS

- 1 - Os prémios monetários a atribuir são os seguintes; -----
 - 1.º Prémio – 500,00 €; -----
 - 2.º Prémio – 300,00 €; -----
 - 3.º Prémio – 200,00 €; -----
 - 4.º Prémio – 100,00 €; -----
 - 5.º Prémio – 75,00 €. -----

- 2 - Todos os Presépios não premiados no concurso terão um prémio de participação no valor de 50,00€. ---

- 3 - A entrega dos prémios e certificados de participação será feita, em conjunto, na Cerimónia de entrega de Prémios do 10.º Concurso de Presépios da BMTC – 2018, no dia 7 de janeiro de 2019, às 15:00h, na sala polivalente da Biblioteca Municipal Trindade Coelho. -----

Artigo 9.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A exposição dos Presépios a concurso implica a aceitação destas normas. -----

Artigo 10.º - OMISSÕES

- 1 - Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Júri do "VII Concurso Presépios de Rua-2018". ----

ARTIGO 11.º - COMISSÃO ORGANIZADORA

- 1- A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes elementos: -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Vereadora da Cultura e Turismo; -----

Técnica Superior da Divisão de Educação, Cultura, Acção Social e Turismo; -----

Bibliotecária da Biblioteca Municipal Trindade Coelho; -----

Técnico Superior de Turismo; -----

Assistente Técnica do Setor Administrativo da Divisão de Educação, Cultura, Acção Social e Turismo." -----

**----- 14. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 –
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E
OBRAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA
INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO –
RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, adiante transcrito, emanado pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, sob a informação número quatrocentos, de vinte e sete de novembro do corrente ano, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, referente à obra supraidentificada, na qual emitiu parecer favorável à concessão de uma prorrogação do prazo por mais sessenta (60) dias, conforme solicitação da empresa adjudicatária, Gualdim Ansiães Amada & Filhos, Lda., *“devido às condições climáticas adversas que se têm feito sentir para finalização dos trabalhos”* terminando em vinte e três de janeiro de dois mil e dezanove: -----

----- *“Aprovo a prorrogação do prazo da obra a título gracioso por mais sessenta dias. Ao executivo para ratificação.”* -----

**----- 15. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DE REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO
– BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA –
REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO – EXECUÇÃO DO
CAMINHO MUNICIPAL DA EM593 A PARADELA – RECEÇÃO
PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número trezentos e noventa e nove, de vinte e seis de novembro do corrente ano, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na qual informou que, de acordo com a legislação em vigor, enviava para

Reunião de 11 de dezembro de 2018



efeitos de receção, liquidação da obra o auto de receção provisória e a conta final para análise e aprovação. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, emitiu, em vinte e sete de novembro do corrente ano, o seguinte parecer técnico: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior do Exmo. Sr. Presidente.” -----

----- A Câmara, com base nos documentos apresentados deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Homologar o auto de receção provisória da empreitada em título, no qual os seus intervenientes, após vistoria, verificaram que a mesma se encontra concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e as alterações acordadas posteriormente, considerando-a em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Dois – Aprovar a conta final da obra de trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um mil e setenta e seis cêntimos (€345.701,76). -----

----- Segue-se o mapa resumo da conta final da empreitada em causa: -----
Firma adjudicatária: Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda. -----

1. Dados gerais da obra

• Data de aprovação do processo para abertura de concurso	26.04.2016
• Tipo de procedimento	Concurso público
• Data do anúncio do concurso (D.R.)	12.05.2016
• Valor base	€412.245,78
• Data do relatório preliminar de análise das propostas (Intenção de adjudicação)	
• Data do relatório final (adjudicação)	27.06.2017
• Data da escritura do contrato	19.07.2016
• Data do Visto do Tribunal de Contas	13.09.2016
• Data da consignação	12.10.2016
• Prazo de execução	365 dias
• Data prevista para a conclusão da obra	12.10.2017
• Prorrogações de prazo e suspensões	395 dias
• Conclusão da obra (encerramento da empreitada por deliberação do executivo)	30.10.2018

2. Resumo dos trabalhos

• Trabalhos previstos	€364.022,22
• Trabalhos executados	€345.701,76
• Trabalhos a menos	€18.320,46

3. Conclusão

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Dos valores apresentados no ponto 2., verifica-se que da diferença entre os trabalhos previstos e os trabalhos executados, resulta o valor de €18.320,46 (dezoito mil trezentos e vinte euros e quarenta e seis cêntimos), o qual corresponde a trabalhos a menos na empreitada, representando este em cerca de 5,03% do valor do contrato inicial, concluindo-se que o custo final da obra é de €345.701,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um euros e setenta e seis cêntimos)."

----- 16. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE URRÓS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número trezentos e noventa e oito, de vinte e seis de novembro do corrente ano, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na qual informou que, de acordo com a legislação em vigor, enviava para efeitos de liberação da caução o auto de receção definitiva para análise e aprovação do órgão executivo. -----

O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, emitiu, em vinte e sete de novembro do corrente ano, o seguinte parecer técnico: -----

"Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior do Exmo. Sr. Presidente." -----

A Câmara, com base nos documentos apresentados deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Homologar o auto de receção definitiva, no qual os seus intervenientes, após terem procedido à vistoria da obra, verificaram que a mesma se encontra concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e as alterações acordadas posteriormente, razão pela qual consideraram a obra em condições de ser recebida definitivamente. -----

Dois – Anular a garantia bancária número "384940", emitida pelo Novo Banco, no valor de três mil, duzentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos (€3.298,19) e restituir os reforços da mesma, consoante solicitado no ofício número quarenta e dois, de cinco de novembro do corrente ano, da empresa Inertil, Lda. -----

Seguem-se os dados referentes à obra: -----
Adjudicatário: Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda. -----

Valor da adjudicação	€65.963,80
Custo final da obra	€65.963,80
Data da receção provisória	09.12.2013

Reunião de 11 de dezembro de 2018



Prazo de garantia

5 anos

----- 17. PEDIDO DE MARIA ADELAIDE ALVES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Adelaide Alves, datado de trinta de maio de dois mil e dezoito, com morada na rua dr. Francisco António Vicente, número dez, na vila de Mogadouro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,2219”, em que solicitou apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho no seu estabelecimento comercial de pensão e restaurante, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, datado de sete de junho do ano em curso, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, datada de quatro de dezembro corrente que se transcreve: -----

----- “MARIA ADELAIDE ALVES, contribuinte n.º 180047582, com o NISS: 11062411388, com estabelecimento comercial na rua dr. Francisco António Vicente, n.º 10, 5200-271 Mogadouro, freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 3-07-1990, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 55112 PENSÕES COM RESTAURANTE. -----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho, sem termo, com início em 20-03-2018, com a trabalhadora Isabel Maria Alves Rodrigues, com o NIF: 219798834 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta ao extrato de remunerações da trabalhadora Isabel Maria Alves Rodrigues, verifica-se que a mesma teve remunerações da entidade Maria Adelaide Alves e respetivos descontos para Segurança Social, nos períodos de 2002/07 a 2004/09, 2007/02 a 2008/01, 2013/08 a 2014/02 e 2016/10 a 2017/09. Interrompeu os descontos em 16-09-2017 durante seis meses e vem passado esse prazo admiti-la novamente com contrato sem termo, não criando um novo posto de trabalho, dado que ele já existia, apenas foi suspenso, para se poder candidatar ao apoio financeiro. -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Não está em condições de se aprovado o apoio solicitado pelos motivos atrás apontados, salvo melhor opinião.” -----

----- Analisado e discutido o assunto, a Câmara, com base na informação supratranscrita deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor presidente e das senhoras vereadoras, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente.

----- Verificando-se empate na votação, o senhor presidente da Câmara usou o voto de qualidade, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 54.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 33.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Os senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado justificaram que a sua votação, se deve ao facto de serem contra a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal Moreno, por entenderem que os pedidos do género devem ser informados com base no que dispõe o regulamento municipal aprovado para este tipo de apoios e não de acordo com a deliberação tomada à posterior que nunca foi aditada ao referido regulamento. -----

----- 18. PEDIDO DE VÍTOR MANUEL BENTO FERNANDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Vítor Manuel Bento Fernandes, datado de vinte de maio de dois mil e dezoito, com morada no largo Trindade Coelho, número dez, na vila de Mogadouro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,2166”, em que solicitou apoio financeiro à criação do próprio posto de trabalho no seu estabelecimento comercial de pastelaria e casa de chá, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, datado de quatro de junho do ano em curso, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, datada de quatro de dezembro corrente que se transcreve: -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- “VÍTOR MANUEL BENTO FERNANDES, contribuinte n.º 231710127, NISS: 12010536116, com estabelecimento comercial no largo Trindade Coelho, 5200-213 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 21-11-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56303 PASTELARIAS E CASA DE CHÁ, como atividade principal e CAE: 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, como atividade secundária. –

----- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- O pedido de apoio tinha que ser apresentado até 21-05-2018, conforme deliberação do Executivo Municipal de 8-11-2016, em que diz: “O pedido de apoio, nomeadamente para criação de postos de trabalho, só será considerado se o mesmo for efetuado até 180 dias após a sua criação”, o presente pedido foi apresentado em 1-06-2018, pelo que não cumpre com o deliberado. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e demais deliberações acima referidas, salvo melhor opinião.” -----

----- Analisado e discutido o assunto, a Câmara, com base na informação supratranscrita deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor presidente e das senhoras vereadoras, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente.

----- Verificando-se empate na votação, o senhor presidente da Câmara usou o voto de qualidade, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 54.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 33.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Os senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, justificaram que a sua votação, se deve ao facto de serem contra a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal Moreno, por entenderem que os pedidos do género devem ser informados com base no que dispõe o regulamento municipal aprovado para este tipo de apoios e não de acordo com a deliberação tomada à posterior que nunca foi aditada ao referido regulamento. -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- 19. PEDIDO DE FRANCISCO EDUARDO GOMES BAPTISTA CORDEIRO PARA APOIO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Francisco Eduardo Gomes Baptista Cordeiro, datado de sete de setembro de dois mil e dezassete, com morada no largo Trindade Coelho, número dez, na vila de Mogadouro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,2218”, em que solicitou apoio financeiro à criação do próprio posto de trabalho na sua empresa dedicada à cultura de frutos de casca rija, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, datado de onze de junho de dois mil e dezoito, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, datada de quatro de dezembro corrente que se transcreve: -----

----- “FRANCISCO EDUARDO GOMES BATISTA CORDEIRO, contribuinte n.º 211112658, NISS: 12033806577, como morada na rua das Eiras, n.º 1, 5200-370 Remondes, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 4-01-2017, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01251 CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA, como atividade principal. -----

----- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- O pedido de apoio tinha que ser apresentado até 3-07-2017, conforme deliberação do Executivo Municipal de 8-11-2016, em que diz: “O pedido de apoio, nomeadamente para criação de postos de trabalho, só será considerado se o mesmo for efetuado até 180 dias após a sua criação”, o presente pedido foi apresentado em 6-06-2018, pelo que não cumpre com o deliberado. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e demais deliberações acima referidas, salvo melhor opinião.” -----

Reunião de 11 de dezembro de 2018



----- Analisado e discutido o assunto, a Câmara, com base na informação supratranscrita deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor presidente e das senhoras vereadoras, Joana da Silva e Virgínia Vieira e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- Os senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, justificaram que a sua votação, se deve ao facto de serem contra a informação prestada pelo chefe de gabinete, Aníbal Moreno, por entenderem que os pedidos do género devem ser informados com base no que dispõe o regulamento municipal aprovado para este tipo de apoios e não de acordo com a deliberação tomada à posterior que nunca foi aditada ao referido regulamento. -----

----- **Impedimentos:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, não esteve presente no momento da apreciação nem da votação deste assunto porque o requerente é seu parente, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **20. PEDIDO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BRUÇÓ A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PELA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO AGRÍCOLA ARTIGO 634 SECÇÃO C FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre o assunto em epígrafe respeitante ao pedido do senhor presidente da Junta de Freguesia de Bruçó, João de Deus Possacos, a solicitar a isenção do pagamento de taxas municipais pela construção de obras de edificação de um pavilhão agrícola, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a requerente que o pedido deverá ser apresentado aquando da entrada do processo de obras na Câmara Municipal. -----

----- **21. REQUERIMENTO DE MARIA DE JESUS MARTINS MAJOR A RECLAMAR A DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA (€179,78) PELO CONSUMO DE ÁGUA, ENCARGOS E JUROS DE MORA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria de Jesus Major, datado de quatro de outubro do corrente ano, com morada na rua do Salgueiral, número dezasseis, primeiro, na vila de Mogadouro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,3139”, no qual solicitou a restituição do valor pago na Tesouraria desta Câmara, num total de cento e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos (€179,78) referente ao consumo de água,

Reunião de 11 de dezembro de 2018



encargos e juros de mora da instalação número nove mil, setecentos e cinquenta e seis da habitação, sita na rua de São José, número quatro, rés-do-chão, em Mogadouro porque o seu inquilino deixou em dívida, alegando ter sido pressionada pelo funcionário do município para efetuar tal pagamento, a fim de obter o serviço que pretendia, a alteração do titular do contador de água da referida instalação, justificando que não pode ser imputado ao proprietário a obrigação de tal pagamento. -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, na sua informação, datada de vinte e seis de novembro último, referiu o seguinte: -----

----- "Solicitadas explicações ao funcionário do Balcão Único de Atendimento sobre o alegado pela requerente o mesmo referiu que não pressionou a mesma a proceder ao pagamento da dívida do inquilino. A requerente pagou a dívida da sua livre vontade para dessa forma ficar com a situação regularizada para proceder à alteração do titular, pelo que somos de opinião que não deverá ser reembolsada do pagamento efetuado. À consideração superior." -----

----- Após análise da reclamação da requerente, o Executivo, concordando com a informação do dirigente supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferi-la. -----

----- 22. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ PARA COLOCAÇÃO DE TARJAS PUBLICITÁRIAS NO CONCELHO DE MOGADOURO DO "X RAID SAMBADE AVENTURA" E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade,

ratificar o despacho, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, proferido pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, adiante transcrito, sob o pedido da coordenadora técnica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no qual solicitou autorização para a colocação de tarjas publicitárias com isenção do pagamento de taxas municipais a anunciar a realização do "X Raid Sambade Aventura", na freguesia de Sambade daquele concelho, no próximo dia vinte e três de dezembro: -----

----- "Autorizo a colocação de Tarjas publicitárias da Câmara de Alfândega da Fé e isento das respetivas taxas. Ao Executivo para ratificação." -----

----- 23. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – CONSTRUÇÃO DE ETAR'S E FOSSAS COMPACTAS EM

Reunião de 11 de dezembro de 2018

ALGOSINHO, LAMOSO, VILA DOS SINOS E PEREDO DA BEMPOSTA – EXTINÇÃO DE CAUÇÃO/GARANTIAS DE BOA EXECUÇÃO DA EMPREITADA – DESPACHO DE APROVAÇÃO DO VEREADOR EVARISTO NEVES – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, emanado pelo senhor vereador, Evaristo Neves, adiante transcrito, aposto na informação número quatro mil quinhentos e sessenta e seis barra dois mil e dezoito, do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na qual emitiu parecer técnico favorável à extinção das garantias bancárias prestadas pela empresa GERAR, de boa execução da empreitada supramencionada, de acordo com a legislação em vigor (Garantia 2011.05220 e Garantia 2013.05608), ambas no valor de setecentos e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos (€724,94): -----

“Concordo com a informação. Aprovo a extinção da caução da empreitada supra referenciada de acordo com o solicitado. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e sete de novembro e dez de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na importância de duzentos e sessenta mil, quinhentos e sete euros e cinquenta e sete cêntimos (€260.507,57). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria Conceição Teixeira* Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----

